

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA

Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V - Carapicuíba - SP

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2024

O Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino Região Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e, em concordância com o DECRETO Nº 67.635, DE 6 DE ABRIL DE 2023, Resolução SEDUC-21, de 21/06/2023 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED /DEMOD/CAP E CGRH— 2023 - Nº 286 São Paulo, 11 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos classificados no Processo de Atribuição de Aulas, CLASSIFICAÇÃO VUNESP - Educação Especial e inscritos em Cadastro Emergencial — Educação Especial, na Diretoria de Ensino de Carapicuíba, para sessão de atribuição do Projeto Ensino Colaborativo, a ser realizada no dia 14/06/2024 (sextafeira), presencialmente na sede da Diretoria de Ensino, segundo o cronograma abaixo:

DATA: 14/06/2024 (Sexta-Feira)

HORÁRIO: 9H

LOCAL: Diretoria de Ensino de Carapicuíba

PÚBLICO: Professores efetivos com especialização em Educação Especial;

Professores Categoria F com especialização em Educação Especial;

Professores Especializados em Educação Especial Classificados VUNESP — Educação Especial

Candidatos inscritos no Cadastro Emergencial – 2024 e Educação Especial, na Diretoria de Carapicuíba

SOBRE AS REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO PROJETO ENSINO COLABORATIVO 2024:

1- O Professor Especializado deverá apresentar as respectivas habilitações/qualificações, de acordo com o inciso III, da Parte A, ou inciso I, da Parte B, da Indicação do Conselho Estadual de Educação - CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC, de 29-10-2021, ou outra norma que venha substitui-la.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE CARAPICUÍBA

Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V - Carapicuíba - SP

- 2- De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.
- 3- A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.
 - a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto; (09 aulas)
 - b) Unidade escolar com <mark>7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis</mark>, fará jus à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto; (20 aulas)
 - c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto; (25 aulas)
 - d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto. (32 aulas)

Na carga horária do ensino colaborativo já estão incluídas as aulas de ATPC e APD.

Carapicuíba, 12 de junho de 2024.